



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Supervisão de Formação
Programa Jovem Monitor/a Cultural



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2022/SMC/CFOC/SFC

PROCESSO SEI Nº 6025.2022/0023301-9

TERMO DE COLABORAÇÃO FORMALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.575/2016 E OBSERVADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, situada na Rua Líbero Badaró nº 346 – Centro, São Paulo-SP, de agora em diante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, Srta. **ALINE TORRES**, e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC**, com sede na Rua Paulo Marques, nº 455, Bairro: Jardim Aviação, Cidade Presidente Prudente (SP), CEP 190204-10, inscrito no CNPJ/MF nº 22.533.209/0001-53, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **CELSO DIVINO LEMES**, RG nº 4.527.431-9, CPF nº 577.565.208-82, têm entre si justo e contratado o aditamento nº 01 (hum) ao Termo de Colaboração nº. **18/2022/SMC/CFOC/SFC**, SEI Nº **6025.2022/0023301-9** a fim de ficar consignado, nos termos do despacho Publicado no DOC de 02/10/2023, negócios nº 576930, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Plano de Trabalho e Orçamentário do Programa Jovem Monitor Cultural (PJMC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Supervisão de Formação
Programa Jovem Monitor/a Cultural



2.1. Ficam alterados:

2.2. Plano de Trabalho, conforme doc. **SEI 090412555**;

2.3. Orçamento, conforme doc. **SEI 090412515**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCLUSÕES

3.1. Ficam incluídos:

a) Suplementação na rubrica 1.1.2 bolsa permanência, com o acréscimo de R\$1.896.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil reais);

b) Suplementação na rubrica 1.2. Bolsa Auxílio Transporte, com o acréscimo de R\$76.050,00 (setenta e seis mil cinquenta reais);

c) Suplementação na rubrica 1.3.1 bolsa auxílio-alimentação, com o acréscimo de R\$622.050,00 (seiscentos e vinte e dois mil cinquenta reais);

d) Suplementação na rubrica 1.5. Auxílio atividade Remota, com o acréscimo de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

e) Suplementação na rubrica 2.3.1 Lanches – Formação Teórica, com o acréscimo de R\$462.270,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta reais);

f) Suplementação na rubrica 3.4 Agente de Formação, com o acréscimo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

g) Suplementação na rubrica 3.10. Psicólogo/Psicopedagogo, com o acréscimo de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);

h) Suplementação na rubrica 3.11. Designer Gráfico, com o acréscimo de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais);

i) Suplementação na rubrica 3.15 Auxiliar de Limpeza, com o acréscimo de R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);

j) Suplementação na rubrica 5.2. Mobiliário da equipe pedagógica, com o acréscimo de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

k) Suplementação na rubrica 5.3. Internet e Telefonia, com o acréscimo de R\$144.560,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Supervisão de Formação
Programa Jovem Monitor/a Cultural



I) O número de vagas passa a ser de 345 (trezentos e quarenta e cinco) a partir da edição 2023/2024.

3.2. Os novos Plano de Trabalho e Orçamento passam a integrar o presente Termo em forma de anexos;

3.3. Para as alterações mencionadas na cláusula 3.1. serão utilizados os recursos da dotação do exercício de 2023 e 2024 do PJMC, sendo que, **R\$884.784,39 (oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)** extraídos da dotação do exercício de 2023, e **R\$2.711.545,59 (dois milhões, setecentos e onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** extraídos da dotação do exercício de 2024.

3.4. Fica glosado o valor de R\$19.064,14 (dezenove mil sessenta e quatro reais e quatorze centavos), descontado da parcela nº 4 (quatro) do presente aditamento, conforme indicação no doc. SEI 090976606, processo administrativo nº 6025.2022/0023301-9.

3.5. A presente parceria para as edições 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025 passam a ter o valor global de **R\$23.675.389,98 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, em razão do presente aditamento, considerando o período correspondente a 01 de fevereiro de 2023 (data da assinatura do termo) a 31 de janeiro de 2025 (24 meses), com parcelas a serem desembolsadas da seguinte forma:

1. **R\$3.343.332,64 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, já repassados em 22/02/2023 (processo SEI nº 6025.2023/0002641-4);
2. **R\$3.343.332,64 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, já repassados em 03/07/2023 (processo SEI nº 6025.2023/0017026-4);
3. **R\$4.228.117,03 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e dezessete reais e três centavos)**, a partir da assinatura do termo de aditamento nº 01 (hum);



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Supervisão de Formação
Programa Jovem Monitor/a Cultural



4. **R\$4.247.181,17 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil cento e oitenta e um reais e dezessete centavos)**, após 04 (quatro) meses da terceira parcela, mediante apresentação da prestação de contas;
5. **R\$4.247.181,17 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil cento e oitenta e um reais e dezessete centavos)**, após 04 (quatro) meses da quarta parcela, mediante apresentação da prestação de contas;
6. **R\$4.247.181,17 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil cento e oitenta e um reais e dezessete centavos)**, após 04 (quatro) meses da quinta parcela, mediante apresentação da prestação de contas;

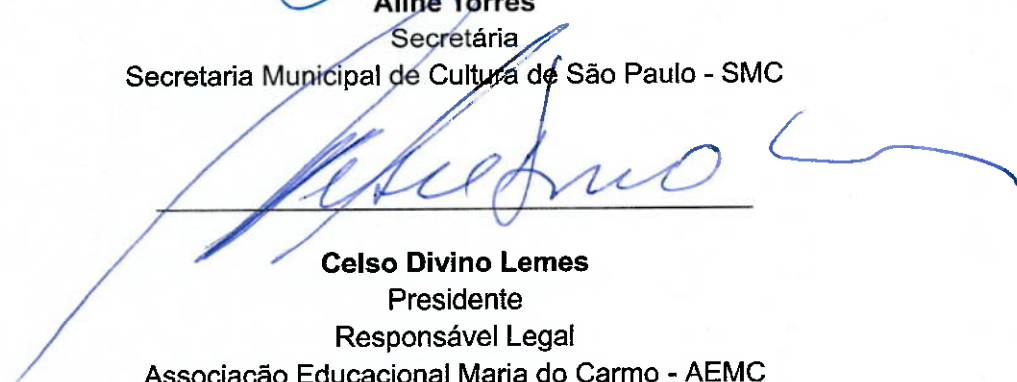
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do termo de colaboração, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

São Paulo, 02 de Outubro de 2023.



Aline Torres
Secretária
Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo - SMC



Celso Divino Lemes
Presidente
Responsável Legal
Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC